

Investigação Aduaneira. Fui intimado, o que fazer?

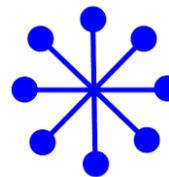
Ao discutirmos o tema da investigação aduaneira, é crucial destacar que as fiscalizações e investigações realizadas sobre importadores e adquirentes são procedimentos de rotina, inseridos nas atribuições da Receita Federal, o único órgão público autorizado a fiscalizar e controlar todas as mercadorias que entram e saem do Brasil.

É previsível que a fiscalização possa ocorrer de forma aleatória, como nas fiscalizações de ofício, ou em casos em que existem indícios detectados pelas autoridades. É importante ressaltar que uma investigação não implica em acusação direta. Portanto, o interessado sempre será notificado sobre a investigação por meio de intimação eletrônica, acessível através do portal e-cac no site da Receita Federal.

Manter-se atualizado e consultar regularmente esse site é fundamental para estar ciente de qualquer intimação da Receita Federal e evitar o descumprimento de ações necessárias indicadas por esse canal. Uma vez recebida a intimação, é estabelecido um prazo para que o auditor fiscal receba o que foi solicitado, como documentos, através de um protocolo eletrônico no mesmo canal mencionado, o e-cac.

É crucial cumprir integralmente os itens exigidos na intimação, e em caso de dúvidas, buscar orientação de especialistas em assuntos aduaneiros. Após atender à intimação, o próximo passo é aguardar possíveis requisições adicionais por parte da fiscalização, que serão informadas por meio de decisões postadas na caixa de mensagens no e-cac, se as exigências forem satisfatoriamente atendidas e dentro do prazo concedido, a fiscalização será encerrada sem consequências para o investigado.





No entanto, se as informações prestadas não forem suficientes para afastar as suspeitas de irregularidades, o processo administrativo seguirá, respeitando sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Nesse caso, podem ser aplicadas penalidades ou multas, dependendo do ilícito apurado pela Receita Federal. Caso a investigação prossiga e resulte em penalidades, é possível apresentar defesa tanto na esfera administrativa quanto na judicial, se necessário, com o auxílio de uma equipe especializada em questões aduaneiras.

Em suma, embora a fiscalização aduaneira não seja um procedimento confortável para o investigado, é crucial para garantir a repressão de ilícitos, sejam eles de natureza penal, tributária, ou ambos, assegurando a segurança da sociedade.

Por fim, é recomendável que importadores/exportadores mantenham arquivos organizados de todos os documentos relacionados às operações de comércio exterior, o que pode facilitar eventuais fiscalizações.

Atenção: Pedimos que nos informe se você ficou sabendo do nosso trabalho pelo Canal RECONNECTANEWS, isso nós ajuda a continuar trazendo novidades do meio Jurídico Internacional para você



Renata Palmeira
Fone/Whats: +55 47 99615-2511
e' mail: contato@reconnectanews.com.br